

**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997**  
**(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)**  
**Município: Marcação - Atos do Poder Executivo**

---

**ANO: XXVIII – Nº 026 – Sexta- feira – 26 de Janeiro de 2024**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

LEI Nº 157/2024

MARCAÇÃO-PB, 26 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AJUSTAR SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PERCEBEM 01 SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Marcação, Estado da Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela a Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os salários dos servidores públicos municipal, pertencente ao Quadro do Poder Executivo Municipal, que percebem 01 (um) salário mínimo, que passará de R\$ R\$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) para R\$1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais) obedecendo ao disposto na Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Exclui-se desta Lei o pessoal do Magistério Público Municipal, regido por instrumento legal próprio.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando-se seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de janeiro de 2024.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Marcação – PB, em 26 de Janeiro de 2024.**

  
**Eliselma Silva de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**